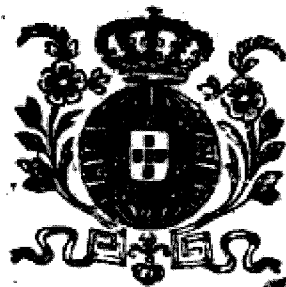


GAZETA



DO RIO.

IMPERIO DO BRASIL.
RIO DE JANEIRO.*Novus ab integro saeculorum nascitur ordo.*

ACTA DA ACCLAMAÇÃO DO SENHOR D. PEDRO PRIMEIRO, IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL, E SEU PERPETUO DEFENSOR.

NO fausto Dia Doze do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois, Primeiro da Independencia do *Brasil*, nesta Cidade e Corte do *Rio de Janeiro*, e Palacete do Campo de *Santa Anna*, se juntarão o Desembargador Juiz de Fôra, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, commigo Escrivão abaixo nomeado, e os Homens bons, que no mesmo tem servido, e os Mesteres, e os Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia adiante assignados, para o fim de ser Acclamado o Senhor D. PEDRO DE ALCANTARA IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO *BRASIL*, conservando sempre o Titulo de Seu Defensor Perpetuo Elle, e Seus Augustos Successores, na forma determinada em Vereação Extraordinaria de dez do corrente. E achando-se presente a maior parte do Povo desta Cidade, e Corte que cubria em numero incalculavel o Campo de *Santa Anna*, aonde tambem concorrerão os Corpos da primeira, e segunda Linha da Guarnição desta mesma Cidade, e Corte, ás dez horas da manhã Foi O Mesmo Senhor com Sua Augusta Esposa, e a Senhora Princeza D. Maria da Gloria, Recebido no sobrelito Palacete entre mil vivas do Povo, e Tropa, pelo Senado da Camara Homens bons, e Mesteres desta Cidade, e Procuradores das Camaras das Villas referidas tendo o Estandarte com as novas Armas do Imperio do *Brasil* o ex-Procurador do Senado da Camara Antonio Alves de Araujo. Foi appresentada ao Mesmo Senhor a Mensagem do Povo desta Provincia pelo Presidente do Senado da Camara, que Lhe dirigio a Falla, mostrando que era vontade universal do Povo desta Provincia, e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos avisos de muitas Camaras de algumas dellas, sustentar a Independencia do *Brasil*, que o Mesmo Senhor, Conformando-se com a opinião dominante tinha já declarado — e Acclamar o Mesmo Senhor neste fausto Dia IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO *BRASIL*, e SEU DEFENSOR PERPETUO, Conservando sempre Elle, e Seus Augustos Successores o Titulo de DEFENSOR PERPETUO DO *BRASIL*. Sua Magestade Imperial Constitu-

cional Dignou-se Dar a seguinte Resposta — “ Aceito o Titulo de IMPERADOR CONSTITUCIONAL, e DEFENSOR PERPETUO DO *BRASIL*, porque Tendo Ouvido o Meu Conselho d’Estado, e de Procuradores Geraes, e Examinado as Representações das Camaras de diferentes Provincias, Estou intimamente convencido que tal he a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado. — Sendo esta Resposta annunciada ao Povo, e Tropa da Varanda do sobredito Palacete, aonde todo este acto se celebrou, foi o Mesmo Senhor Acclamado legal e solemnemente pelo Senado da Camara, Homens bons, e Mesteres, Povo e Tropa desta Cidade, e pelos Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia, levantando o Presidente do mesmo Senado os seguintes Vivas, que forão repetidos com enthusiasmo inexplicavel por todo o Povo — Viva a Nossa Santa RELIGIAO. Viva o Senhor D. PEDRO PRIMEIRO IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO *BRASIL*, e SEU DEFENSOR PERPETUO — Viva a IMPERATRIZ CONSTITUCIONAL DO *BRASIL* e a DINASTIA DE BRAGANCA IMPERANTE NO *BRASIL* — Viva a INDEPENDENCIA DO *BRASIL* — Viva a ASSEMBLEIA CONSTITUINTE e LEGISLATIVA DO *BRASIL* — Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. — Findo este solemne e magestoso Acto Foi Sua Magestade Imperial e Constitucional acompanhada debaixo do Pallio á Capella Imperial aonde estava disposto hum *Te Deum* solemne em Ação de Graças. E de tudo para constar se mandou fazer esta Acta, em que assignou Sua Magestade Imperial e Constitucional, e o Senado da Camara com os Homens bons, e Mesteres, e os Procuradores das Camaras das Villas desta Provincia. E eu José Martins Rocha Escrivão do Senado da Camara o escrevi.

IMPERADOR.

O Juiz de Fôra José Clemente Pereira: o Vereador João Soares de Bulhões: o Vereador José Pereira da Silva Manoel: o Vereador Domingos Vianna Gurgel do Amaral: o Procurador José Antonio dos Santos Xavier: Ignacio d’Assiz Saraiva e Fonceca, Procurador da Villa da *Nova Friburgo*: o Vigario Jacob Joye, Procurador da mesma: José Joaquim Soares, Procurador da Villa de *S. Pedro de Cantogalo*: o Padre Antonio João de Laga, Procurador da mesma Villa: José Pereira Peixoto, Procurador da Camara da *Ilha Grande*: Leandro Antonio de Marius Rangel, Procurador da Cidade de *Cuba*

frio: Francisco Antonio Antunes Suzano, Procurador da Villa de S. Francisco Xavier de Itaguahy; João Francisco de Azeredo Coutinho, Procurador actual da Villa de Santo Antonio de Sá; Antonio José Pereira da Silva, Procurador da Camara da Villa de Magé; Manoel Alves de Oliveira, Procurador da Villa de S. João do Principe; Paulino José Martins, Procurador da Camara da Villa de Rezende; Francisco Peixoto de Lacerda, Procurador pela Villa do Paty do Alferes; José Joaquim Ferreira Duque Estrada, Procurador pela Villa de Santa Maria de Maricá; Manoel Joaquim de Figueiredo, Procurador pela Villa de S. João de Macahé; Miguel Gonçalves dos Santos, Procurador pela Villa Real da Praia Grande; Agostinho Nunes Montez, Procurador pela Villa de S. José d'El-Rei; José Ayres da Gama, Procurador pela Villa de Parati.

(Continuarão as assignaturas.)

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — Por vezes a Provincia, a que temos a fortuna de pertencer, tem dado, ao Mundo incontestaveis provas de seus liberaes sentimentos, de sua constancia, e de sua energia, e a Vossa Magestade Imperial os mais authenticos testemunhos de quanto aquelles Povos apreciação em V. M. I. estas virtudes, tão pouco familiares com os Principes: os *Pernambucanos*, Senhor, tem tido a dita de hir sempre adiante na marcha politica do *Brasil* para sua independencia: elles se adiantarão a increpar o Congresso *Lisbonense* das destructivas medidas tomadas a respeito do *Brasil*; elles se arrojarão a expulçar o maior despota, e o mais confiado agente das occultas intrigas d'aquelle Congresso, que pretendia roubar ao *Brasil* aquella Provincia, furtando-a a Regencia de V. M. I.: elles se abalançarão a resistir ás Ordens emanadas d'aquelle Tribunal terrorista, e a recusar receber a guarnição com que os pretendião escravisar; sem outro apoio mais que a esperança de que V. M. I. nos não abandonaria; ou a resolução de acabar a raça *Pernambucana* com a liberdade do *Brasil*: elles expatriarão os que se opunhão á união da Provincia, e Proclamarão a V. M. I. Imperador do *Brasil*, não podendo resistir a força da sympathia, que as eminentes virtudes de V. M. I. lhes infundirão, nem conter sua efusão de coração a fama das Acções inimitaveis praticadas por V. M. I. desde o vivificador dia em que o Genio do *Brasil* acatellou a sua quédá, permitindo que não fosse V. M. I. o que deixasse a nossa terra. Sim, Senhor, *Pernambuco* exultou, e seus habitantes se considerarão ditosos, des que o venturoso destino, mudando os planos de subversão traçados pelo seu máo fado, permittio que o Augusto Pai de V. M. I. consentindo em abandonar-nos, nos deixasse em V. M. I. o remedio a todos os males que nos ameaçavam.

Vossa Magestade Imperial, Senhor, Dignando-Se de acceitar o Titulo de Defensor do *Brasil* honzou *Olanda*, que primeiro o tinha pronunciado, e acceitando o de Imperador, agra-

cioo o *Recife* onde primeiro foi Acclamado: he verdade que nos corações *Brasileiros* nascerão no mesmo dia estes sentimentos, e estas idéas; e se *Pernambuco* por sua longitude chega mais tarde com as expressões, e póde menos ter a honra de defender a V. M. I., elle póde bem sustentar Seu Imperio ali, e nas Provincias limitrofes, e V. M. I. verá em cada *Pernambucano* hum subdito pronto a sacrificar-lhe seus bens, sua vida, e seus proprios filhos.

Vossa Magestade Imperial não he só na Provincia que Dominará, seus filhos, os *Pernambucanos*, em qualquer parte apparecerão *Pernambucanos*; nossos irmãos em *Monte Video* tem mostrado esta verdade; massacrados, desprotegidos, elles jámais tem esquecido seus deveres; taes os verá V. M. I. em toda a parte.

Se pois, Senhor, V. M. I. sellando nossa Independencia, em desempenho do Titulo que Tem tomado de Nosso Defensor, Aceita, como tem accitado o Imperio do *Brasil*, que Lhe offertão á porfia os habitantes deste vasto Imperio, quanto os *Pernambucanos* não são devedores a V. M. I., quanto elles não se considerarão felices: he portanto em nosso nome, em nome da nossa Provincia, que nós vimos beijar a Mão a V. M. I., e protestar perante V. M. I., que *Pernambuco* igual em sentimentos a todas as demais Provincias do *Brasil*, será primeiro hum montão de ruinas do que deixar de ser parte integrante do Grande Imperio *Brasiliense*, jurando obediencia a V. M. I., e á Assembléa Legislativa do *Brasil*. Rio de Janeiro 14 de Outubro de 1822. — José Alexandre Ferreira; José Paulino de Almeida e Albuquerque; Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque; João Theotônio de Souza Silva; Francisco Antonio Pacheco Torres; o Padre João Evangelista Leal Periquito; o Padre Bento Januario de Lima Camará; Antonio Ramos Chaves; Manoel Alves Taveira Cancelado, 2.^o Tenente de Artilharia; André José Campos Tupinambá, Empregado no Thesouro Publico; o Padre Antonio Gomes de Mello Sapucaia; José Vicente Ferreira Papazio; o Padre Antonio Francisco Bastos.

Villa de S. Salvador.

Senhor. — Pela agradável noticia do Feliz Regresso de Vossa Alteza Real á Corte, logo se patenteou no semblante dos honrados e fieis *Campistas* o jubilo, a satisfação, a alegria por tão fausto motivo, sendo eu testemunha do quanto huns com os outros se congratularão, pela volta tão desejada de Vossa Alteza Real á Capital; tal he o puro amor que consagrão a Vossa Alteza Real. E não cabendo no tempo dar outros publicos testemunhos do praser que inundava seus corações por já então estarmos occupados nos festejos com que nesta Villa pretendimos selemnisar o sempre memoravel dia 12 d'Outubro Natalicio Feliz de Vossa Alteza Real, houve comtudo illuminação espontanea por tres dias que principiou no dia de hontem, havendo opera no Theatro, a que concorrerão as pessoas mais gradas da Villa, e mesmo grande parte do Povo.

Eu nada digo de mim, Senhor, se não que

cada vez me considero mais ditoso, vendo o quanto he Vossa Alteza Real idolatrado pelos *Campistas*, que sabem comigo ser gratos ao Seu Principe, ao Seu Defensor, a Quem se deve a Salvação da Patria, que outr'ora tão vacillante parecia.

Queira o Céo prolongar a preciosa Vida de Vossa Alteza Real para complemento da prosperidade, e gloria do abençoado *Brasil*, que o Author da Natureza Criára para nelle assentar o Throno do maior, do mais Amavel dos Principes do Universo, entretanto que por si, e pelos fieis *Campistas* beija a Real Mão de Vossa Alteza Real. — Senhor, o seu mais humilde, e agradecido subdito. — *José Manoel de Moraes.*

Villa de S. Salvador 30 de Setembro de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Quando tenho a rogar a V. Ex. a honra de appresentar a Sua Alteza Real o Principe Regente a inclusa, em que, congratulando-me com os honrados e fieis *Campistas* pela Sua Feliz chegada á Capital, lhe beijamos a Sua Real Mão por tão grande motivo, não posso, e não devo deixar de significar a V. Ex. o effeito que produziu nos animos de todos as posteriores noticias de que era vontade geral, e unanime do *Brasil* Acclamar S. A. R. o Principe Regente IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL. O espirito publico, que já então parecia dirigir-se áquelle fim, appareceu de repente exaltado ao ultimo grão de seu enthusiasmo, vendo-se a Proclamação de S. A. R. aos Seus *Paulistanos*, e os papéis da Camara do *Rio de Janeiro*; e eu vi então desenvolver-se o mais energico patriotismo, cuidando cada hum no modo com que se devia festejar aquella solemnidade, além do que já antes se tinha premeditado em aplauso ao Feliz Natalicio do Mesmo Augusto Senhor.

Entretanto pôde V. Ex. estar certo de que aqui só reina a ordem, e tranquillidade, o prazer, e a alegria; que todos esperão anciosos aquelle feliz dia, em que, me parece, posso assegurar a V. Ex. que só reinará a alegria, e prazer, a tranquillidade, a ordem; que os festejos por tão grande motivo serão exuberantes, serão superiores ás forças dos *Campistas* pelo pequeno espaço de tempo que ha a decorrer; que em seus corações já está gravado o grito — INDEPENDENCIA, OU MORTE — que soou primeiro na leal Cidade de S. Paulo, e que retumbou em todas as Provincias do *Brasil*; e que debaixo da Protecção do maior dos Principes, e que entregues ao cuidado, e disvelos de V. Ex. somos felizes, somos venturosos.

Deos guarde a V. Ex. Quartel da Villa de S. Salvador 30 de Setembro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — *José Manoel de Moraes.*

S. P A U L O.

ARTIGO D'OFFICIO.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Constando-nos que

S. A. R. o Principe Regente chegara felizmente a essa Corte de volta desta Provincia, que tanto se gloria pela honrosa visita, que se Dignou fazer-lhe, rogamos a V. Ex. queira da nossa parte beijar a Real Mão do Memo Augusto Senhor, a quem mui respeitosamente congratulamos por se achar restituído á mesma Corte, sentindo nós, e o fiel Povo de S. Paulo o não termos a satisfação de o possuir em nosso seio ao menos por mais algum tempo.

Temos igualmente a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que recebendo a Camara desta Cidade hum Officio, que lhe dirigio a dessa Corte, communicando-lhe a deliberação, que unanimemente se tomou de acclamar no dia 12 do corrente a S. A. R. IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL, o Povo desta Capital exultou de prazer por tão grata noticia, feliz pressagio da presente e a futura prosperidade deste vasto, e riquissimo Imperio, e se estão dando todas as providencias para que no mesmo dia tenha aqui lugar tão augusta e dezejada solemnidade, a qual o mesmo Povo anciosamente espera para desenvolver o enthusiasmo de que está possuido, e que desde aquelle momento o tem manifestado, visto que he inabalavel nos sentimentos de amor, adhesão, e respeito, que constantemente consagra á Real Pessoa do Incomparavel Principe que o rege.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo de S. Paulo 1.^o de Outubro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Matheus, Bispo; Candido Xavier de Almeida e Souza; José Correa Pacheco e Silva.

MINAS GERAES.

ARTIGO D'OFFICIO.

Cidade de Marianna.

Senhor. — Tendo nós recebido huma Carta da Camara dessa Cidade e Corte, em que consulta as nossas vontades sobre a urgente necessidade de investirmos a V. A. R. de todas as Atribuições Executivas, que pela Assembléa Legislativa Brasileira Lhe devem caber, e ser conferidas, convocamos Camara Geral por Editaes, e juntos nos Paços do Conselho desta Cidade os Cidadãos e Povo assentamos unanimes em responder áquelle Camara, que não só convinhamos franca e liberalmente na sua proposição, como julgavamos necessario Acclamar a V. A. R. Nosso Imperador Constitucional Protector e Defensor Perpetuo deste vasto e rico Imperio do *Brasil*, para que installada a Assembléa tenham estas attribuições a devida e justa deferencia á Real Pessoa de V. A. Que podendo então usar dellas em toda a sua amplitude pôde melhor defender nossos direitos, nossa honra, e independencia postergadas pelas tyrannicas determinações do Congresso de Lisboa.

Ninguém melhor que V. A. R. conhece o amor e respeito que tributamos a El-Rei o Senhor D. João VI., mas arrancado dos nossos braços pelas Cortes de Lisboa para que hum dia nos não servisse de defeza e apoio, e revesti-

do de attribuições, que só se amplião contra a nossa causa, o que pôde elle fazer ao Brasil? Como se pôde isentar de firmar com mão tremula, e repugnante os Decretos fataes de sua extincção?

O Mundo sabe e nós sentimos a necessidade politica desta medida.

He portanto necessario que V. A. R. nos dê a ultima prova de seu amor Paternal, e da firme adhesão, que tem ao Nosso Brasil, e acolha as vozes, que sahindo dos nossos corações pronuncião a V. A. R. Nosso IMPERADOR CONSTITUCIONAL, Protector, e Defensor Perpetuo do vasto e rico IMPERIO DO BRASIL; estes sentimentos, que publicamente se ouvirão hoje entre os mais festivos visões se realisarão no dia 12 do corrente mez, que marcando o Nascimento de V. A. R. marcará igualmente o dia da elevação deste Reino a IMPERIO, occupado pela primeira vez pelo seu Primeiro IMPERADOR, Protector, e Perpetuo Defensor.

O instrumento junto faz a asserção do que expendemos a V. A. R.

Deos Guarde a V. A. R. como havemos mister. *Marianna* em Camara Geral aos 29 de Setembro de 1822. — Agostinho Marques Perdigão Malheiro, Luiz José de Godoy Torres, Joaquim Coelho de Oliveira Duarte, José Caetano Rodrigues Horta, Ignacio José Rodrigues Duarte.

Manoel Caetano Machado de Magalhães, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Escrivão Proprietario da Camara desta leal Cidade de Marrianna por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde, &c.

Certifico, que revendo o livro de Accordões Numero dezoito nelle a folhas cento e setenta verso se achão o Termo de Vereação do theor seguinte. — Accordão em Vereação. — Aos vinte nove dias do mez de Setembro de mil oitocentos vinte e dois annos, nesta leal Cidade de *Marrianna*, em casas da Camara d'ella e Paços do Conselho da mesma, onde presente se achavão o Desembargador *Agostinho Marques Perdigão Malheiro*, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Juiz de Fôra Presidente da Camara d' esta dita Cidade e seu Termô, e o Doutor *Luiz José de Godoy Torres Cavaleante*, Professo na Ordem de Christo; primeiro Vereador e mais velho; e por não comparecer o segundo Vereador o Capitão *José Lopes da Cruz* por estar ausente

foi convocado para suprir sua falta o Sargento-Mór *Joaquim Coelho d'Oliveira Duarte*, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, o qual compareceu, e o Guarda-Mór *José Caetano Rodrigues Horta*, Cavalleiro da Ordem de Christo, terceiro Vereador, e o actual Procurador o Capitão *Ignacio José Rodrigues Duarte*, com o Escrivão della ao diante nomeado: ahi sendo tambem presentes Cidadãos de todas as classes da dita Cidade e seu Termo: pelo referido Desembargador Juiz de Fôra Presidente, foi lida em voz alta a Carta que esta Camara recebeu da do *Rio de Janeiro*, datada em sete do corrente mez e anno, sobre a necessidade urgentissima d'investir sem demora a Sua Alteza Real no exercicio de todos os attributos, que pela Constituição lhe devem competir como Chefe do Poder Executivo, e pelo mesmo Desembargador Juiz de Fôra Presidente foi dito a toda Assemblêa, que declarasse com franqueza os seus sentimentos a este respeito, a fim de poderem ser levados á Augusta Presença do Serenissimo Principe Regente do Brasil, e dar-se igualmente rasposta á sobre dita Camara do *Rio de Janeiro*, o que sendo pela Assemblêa ouvido uniformemente foi por ella declarado que em tudo e por tudo se conformavão com os sentimentos da Camara do *Rio de Janeiro*, pela persuasão e intima convicção da urgentissima necessidade d'investir já, e sem demora a S. A. R. no Exercicio de todos os attributos do Poder Executivo neste Reino do Brasil, que pela Constituição lhe devem competir, e não sô isto, mas tambem que a mesma Assemblêa julgava necessario que se lhe conferisse o Titulo de IMPERADOR DO BRASIL, e que como tal se Acclamasse: quanto antes; e de como tudo assim se passou dou fê, e para constar mandarão lavrar este termo em que assignarão o Desembargador Juiz de Fôra Presidente, e Officiaes da Camara, e Cidadãos de todas as classes que presentes estavam commo *Manoel Caetano Machado de Magalhães*, Escrivão da Camara que o escreveu. — *Perdigão Malheiro* — *Godoy* — *Coelho* — *Horta* — *Duarte*.

(Seguirão-se mais 127 assignaturas.)

Nada mais continha no dito livro de Accordões, que bem e fielmente aqui me reporto aos trinta dias do mez de Setembro, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e dois. E eu *Manoel Caetano Machado de Magalhães*, Escrivão da Camara que a subscrevi, conferi, e assigno. — *Manoel Caetano Machado de Magalhães*.

M. A. R. 171 M. A. S.

NOTÍCIAS

ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — *Porto*; 56 dias; B. Boa fortuna, M. Manoel Carneiro dos Santos, C. a *Joaquim José Teixeira*, vinho. — *Lima*; 60 dias; G. Amer. Magnel, M. Richard Garwood, C. a *James Burhead*, cacão e quina. — *Chily*; 49 dias; G. Amer. Nautilus, M. Charles Pearson, cobre; segue para *Boston*. — *Gibraltar*; 110 dias; G. Amer. Tea Plant, M. Thomaz A. Boyd, C. ao M., agoardente; hia para o *Mexico* e arribou do *Cabo de Horne*.

Dia 13 dito. — *Campos*; 10 dias; L. No-

vo Têjo, M. Manoel Felisberto da Silva, C. ao M., assucar e caffè. — *Arribada*, S. *Catana*, M. Antonio Rodrigues da Roza, sahio para *Macahé* no dia 10 do corrente. — *Dito*, L. *Conceição*, M. Francisco de Oliveira; sahio para o *Rio de S. João* no dia 10 do corrente.

S A H I D A S.

Dia 12 do corrente. — *Londres*; E. Ing. Soares, M. Hugh Mathews, assucar e caffè. — *Santa Catharina*; S. S. Domingos Lourenço, M. *Joaquim Ignacio da Silveira*, lastro.

Dia 13 dito. — (Nenhuma Sahida.)